



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL 30/2026 – IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROJETO PRÉ IF – ENEM - 2026
VAGAS REMANESCENTES

O Diretor Geral do campus Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 05/2024, de 03/01/2024, publicada no DOU, de 04/01/2024, torna público o **Edital nº 30/2026 do campus Bento Gonçalves** – Seleção de estudantes para o Projeto PRÉ IF-ENEM do campus Bento Gonçalves do IFRS - vagas remanescentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital destina-se a oferecer **05 (CINCO) vagas** no Projeto PRÉ IF-ENEM, no âmbito do campus Bento Gonçalves do IFRS.

1.2. Para ingressar no Projeto PRÉ IF-ENEM a/o estudante deve estar matriculada/o no 3º ano do Ensino Médio em Escola Pública.

1.3. O curso oferecido neste Edital é gratuito.

1.4. Como incentivo à permanência e ao bom desempenho no projeto, as/os estudantes selecionadas/os receberão um auxílio mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) durante 7 meses, correspondente ao período das aulas, de junho a dezembro de 2026.

1.4.1. Para receber o auxílio, o estudante deve manter frequência mensal igual ou superior a 75% nas aulas.

1.4.2. O não cumprimento da frequência mínima mensal de 75% implicará a perda do direito ao recebimento do auxílio, acarretando no desligamento do projeto, conforme orientações do programa.

1.5. O pagamento do auxílio será efetuado mensalmente pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT (FUNADIF), mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da/o estudante.

1.5.1. A/O estudante deverá informar a conta corrente de sua titularidade no ato da inscrição, não sendo aceito conta poupança ou conta conjunta.

1.5.2. O cancelamento do Projeto PRÉ IF-ENEM ou a redução do número de turmas pelas autoridades competentes implicará o cancelamento automático dos auxílios e deste processo seletivo, sem gerar direito a qualquer tipo de indenização ou reclamação por parte da/os candidatas/os.

1.6. Em caso de mais inscritos que vagas, será priorizado o público em maior vulnerabilidade, conforme critérios e pontuação estabelecidos no Quadro 1.

1.7. Em caso de empate na pontuação final, será adotado como critério de desempate a/o candidata/o com maior idade, considerando anos, meses e dias.



Quadro 1 - Pontuação das Vulnerabilidades Sociais

Vulnerabilidade Social	Pontuação (cumulativa)
I. Estudante matriculada/o no 3º ano do Ensino Médio em Escola Pública Estadual ou Municipal	10 pontos
II. Estudante matriculada/o no 3º ano do Ensino Médio em Escola Pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.	10 pontos
III. Estudante matriculada/o no 3º ano do Ensino Médio em Escola Pública autodeclarada/o negra/o (preta/o, parda/o), indígena ou quilombola.	10 pontos
Total	30 pontos

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período previsto no cronograma deste edital, disposto no Anexo I, exclusivamente pela INTERNET, no endereço <https://forms.gle/Jj3o6BqKYVRe1j5u9>.

2.2. A inscrição será realizada preenchendo o formulário com todos os dados solicitados para o cadastro da/o estudante. O não preenchimento de informações obrigatórias ou a ausência de documentação exigida excluirá a/o candidata/o da seleção.

2.3. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

2.4. Para aquelas/aqueles que necessitem, o campus Bento Gonçalves do IFRS disponibilizará computador para a realização da inscrição no gabinete da direção durante o horário comercial.

2.5. A inscrição para concorrer às vagas do Projeto PRÉ IF - ENEM implica na aceitação, pela/o candidata/o, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

2.6. Na inscrição a/o candidata/o deverá realizar o preenchimento dos formulários de forma eletrônica e anexar os Documentos Obrigatórios, conforme especificado no Anexo II.

2.7. Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis.

2.8. A realização da inscrição e o envio da documentação não garante ao candidato a efetivação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

da matrícula, necessitando para isto:

2.8.1. Ter comprovado os requisitos para ocupação da vaga; e

2.8.2. Haver vagas disponíveis de acordo com a classificação do candidato.

2.9. O/a candidato/a assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

2.10. Após realizar a inscrição, a/o candidata/o poderá complementar a documentação enviada ou informações dos Formulários de Inscrição até o encerramento do período de inscrição.

2.10.1. Havendo necessidade de substituição/esclarecimento sobre a documentação enviada, será possível realizá-lo no período de recurso.

2.11. O IFRS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. O preenchimento das vagas oferecidas pelo campus Bento Gonçalves se dará pela soma das vulnerabilidades sociais constantes no Quadro 1.

3.2. Será matriculada/o a/o candidata/o, observando a classificação final e a quantidade total de vagas ofertadas.

3.3. O resultado das matrículas será publicado na página do campus Bento Gonçalves conforme cronograma descrito no Anexo I.

3.4. A/O candidata/o poderá ser convocada/o para a apresentação e conferência dos documentos originais enviados eletronicamente, a qualquer tempo, caso haja necessidade.

3.5. A/O candidata/o convocada/o que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculada/o.

3.6. Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos eletrônicos enviados em qualquer fase do processo, a/o candidata/o estará sujeito ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

4. DA COMPROVAÇÃO DAS VULNERABILIDADES SOCIAIS

4.1. A/O candidata/o deverá anexar no sistema de inscrições comprovante emitido pela instituição de ensino de que está matriculado no 3º ano do Ensino Médio em Escola Pública.

4.2. A comprovação da renda familiar bruta per capita mensal será realizada pelo cadastro da/o candidata/o no CadÚnico. Para comprovação, a/o candidata/o deverá anexar o "Extrato de Consulta Completa" emitido no site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>

4.3. Somente serão aceitos cadastros atualizados nos últimos 2 anos.

4.4. A/O candidata/o que se autodeclarar negra/o (preta/o ou parda/o) deverá preencher no ato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

da inscrição o formulário de autodeclaração de candidata/o preta/o, parda/o e a autorização do uso de imagem.

4.5. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os (pretas/os e pardas/os) no ato da inscrição, terão, antes da matrícula, a sua autodeclaração verificada por uma comissão de heteroidentificação do IFRS.

4.6. Para verificação da sua autodeclaração pela comissão de heteroidentificação, a/o candidata/o deverá comparecer no dia e horário e local descritos na convocação.

4.6.1. O endereço do campus é Avenida Osvaldo Aranha, 540 | Bairro Juventude da Enologia | CEP: 95700-206 | Bento Gonçalves/RS

4.6.2. Não será marcada outra data para comparecimento caso a/o candidata/o alegue desconhecimento da data e horário ou impossibilidade pessoal para o não comparecimento.

4.6.3. No ato da verificação, a/o candidata/o deverá apresentar o documento de identificação com foto. Não serão aceitos documentos danificados, vencidos ou com mais de 10 anos de emissão.

4.7. De acordo com a Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de Julho de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela/o candidata/o.

4.8. O deferimento da autodeclaração racial pela comissão de heteroidentificação não será garantia à matrícula para as/os candidatas/os, necessitando que a/o candidata/o tenha enviado a documentação completa de matrícula e tenha vaga disponível conforme a classificação da/o candidata/o.

4.9. No ato da inscrição, a/o candidata/o autodeclarada/o indígena deverá preencher a autodeclaração de candidata/o indígena, e enviar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertença a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade conforme modelo (Anexo III).

4.10. A/O candidata/o autodeclarada/o quilombola deverá enviar pelo sistema de inscrição:

I. declaração expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual a/o candidata/o pertença ou, para quilombos em processo de reconhecimento, documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma; e

II. declaração de pertencimento à Comunidade Quilombola (Anexo IV) assinada por 3 (três) lideranças da Comunidade Quilombola à qual a/o candidata/o pertence e documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das três lideranças que assinarem a declaração de pertencimento quilombola.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

5.1. É de exclusiva responsabilidade da/o candidata/o acompanhar todas as publicações e comunicados referentes a este processo seletivo.

5.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

5.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso gere direito a indenização.

5.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Cronograma;

b) Anexo II - Documentos Obrigatórios;

c) Anexo III - Formulário de declaração de membro de comunidade indígena pela liderança indígena;

d) Anexo IV - Declaração de pertencimento étnico quilombola.

As dúvidas podem ser esclarecidas no campus Bento Gonçalves:

Endereço: Av. Osvaldo Aranha, 540 - Bairro Juventude da Enologia – Bento Gonçalves/RS – CEP: 95700-206

Telefone: (54) 3455-3200

E-mail: preifenem@bento.ifrs.edu.br

Coordenador(a) Local: Daniel Martins Ayub

Bento Gonçalves (RS), 08 de maio de 2026.

DIRETOR CAMPUS BENTO GONÇALVES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO I

CRONOGRAMA

Evento	Data/Período
Publicação do Edital.	11/05/2026
Período de inscrições.	De 11/05 a 24/05
Homologação das inscrições	25/05/2026
Publicação da convocação para comparecimento à Comissão de Heteroidentificação às/aos candidatas/os autodeclaradas/os negras/os (pretas/os e pardas/os).	25/05/2026
Realização das comissões de heteroidentificação para as/os candidatas/os autodeclarados negras/os (pretas/pretos e pardas/pardos).	26/05/2026
Publicação do resultado preliminar da matrícula.	27/05/2026
Interposição online de recursos quanto ao resultado preliminar da matrícula, incluindo recurso referente à comissão de heteroidentificação.	28/05/2026
Publicação do resultado final da matrícula	29/05/2026
Início das aulas	03/06/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO II

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Todos os candidatos:

- a. Documento onde conste o nº do CPF
- b. Documento que comprove que está matriculado no 3º ano do Ensino Médio em Escola Pública
- c. Preenchimento, no formulário de inscrição, da Autorização de Uso de Imagem para Processo de Ingresso Discente.

2. Se for candidato com renda inferior a 1 salário mínimo:

- a. Extrato de Consulta Completa do Cadastro Único emitido no link:
<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>

3. Se for candidata/o negra/o (preto/pardo)

- a. Preenchimento, no formulário de inscrição, da Autodeclaração étnico-racial;

4. Se for candidato quilombola

- a. Declaração de pertencimento à Comunidade Quilombola (Anexo IV); e b. Documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das três lideranças que assinarem a declaração de pertencimento quilombola; e c. Declaração expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença; ou
- d. Documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma.

5. Se for candidato indígena

- a. Preenchimento no sistema eletrônico de Autodeclaração de membro de Comunidade indígena e anexar ao formulário de inscrição:
[https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2025/reconhecimento-etnico-deve-ser-feito pelas-comunidades-indigenas-e-nao-pelo-estado-reforca-funai/Modelodeautodeclaraoindgena1.docx/@@download/file](https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2025/reconhecimento-etnico-deve-ser-feito-pelas-comunidades-indigenas-e-nao-pelo-estado-reforca-funai/Modelodeautodeclaraoindgena1.docx/@@download/file)
- b. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou
- c. Declaração de Membro de Comunidade Indígena pela Liderança Indígena (Anexo III).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO III

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA PELA LIDERANÇA INDÍGENA

Eu,(nome completo da liderança) _____, cacique da aldeia/comunidade _____, localizada no município de _____ portador do CPF _____, declaro para os devidos fins que, (nome do candidato/a) _____, portador do CPF _____ é indígena (etnia) _____, morador desta aldeia/comunidade.

(Nome da cidade) _____, (data) _____.

Assinatura da liderança

Telefone () _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Nós, abaixo-assinados, Comunidade Quilombola _____,
certificada pela Fundação Palmares, Processo nº _____,
com fins específicos de atender ao Edital do Projeto PRÉ IF-ENEM para Ingresso de Estudantes
Quilombolas, DECLARAMOS que _____
(nome do candidato por extenso), sob CPF _____ e RG
_____, nacionalidade _____, é domiciliado
nesta comunidade quilombola, situada no município de _____,
estado _____.

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito
às penalidades previstas em Lei.

Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola, a qual
pertence o candidato solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Presidente da Comunidade: _____ (nome por extenso)
CPF _____, Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso)
CPF _____, Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____

3 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por extenso)
CPF _____, Endereço: _____
Telefones para contato: (____) _____
Assinatura _____

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades
previstas em lei.

_____, ____ de maio, de 2026.

Assinatura do candidato



Emitido em 08/05/2026

EDITAL Nº EDITAL 30/2026 - GAB-BGO (11.01.02.01)

(Nº do Documento: 30)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/05/2026 17:09)

RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO

DIRETOR

IFRS / CB-BGO (11.01.02)

Matrícula: ###096#4

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
30, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/05/2026** e o código de verificação: **07f492bb58**